



EDITAL 9/2019

N.º de Registo 5021 Data 27/02/2019 Processo 2018/100.10.600/23

NUNO GONÇALO FRANCO LACÃO, VEREADOR A TEMPO INTEIRO, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DESIGNADO EM REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE 23 DE JANEIRO DE 2019, COMO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO REGULAMENTAR DO REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO. _____

Torna público que em reunião do executivo municipal, de 23 de janeiro de 2019, foi deliberado submeter a consulta pública o projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Portalegre. _____

Para cumprimento do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, publicado em 26/02/2019. A referida proposta do Regulamento pode ser consultada no sítio do Município na internet, em www.cm-portalegre.pt. Os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo referido, para a morada: Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, 7300 -186 Portalegre.

O Vereador

NUNO GONÇALO FRANCO LACÃO Assinado de forma digital por
NUNO GONÇALO FRANCO LACÃO
Dados: 2019.02.28 10:45:09 Z

Nuno Lacão*

(* Despacho n.º 17/PRES/2017, de 6 novembro de 2017 e Despacho n.º 21/PRES/2017, alterado e republicado pelo Despacho n.º 24/PRES/2017 de 24 de novembro de 2017)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28 – 7300-186 PORTALEGRE | NIPC 501 143 718
telef (+351) 245 307 400/401 | fax (+351) 245 307 470
municipio@cm-portalegre.pt

língua estrangeira, que pode ser o espanhol, francês, ou inglês de modo a estabelecer conversação com os utentes do Balcão Único.

7.9 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade, o dirigente máximo pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

8 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção, eliminatórios pela ordem atrás enunciada, são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

9 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência do/a candidato/a a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo aplicado o método seguinte.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo da Portaria para a realização de audiência de interessados.

10 — Homologação da lista de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Município, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

11 — Juri do procedimento concursal

11.1 — Competências

Compete, designadamente, ao Juri:

- Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;
- Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;
- Exigir ao/a candidato/a, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Juri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

11.2 — Composição

O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente do Juri: Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, dirigente do Serviço de Atendimento e Gestão Documental

Vogais efetivos: Susana Maria Santos Silva, chefe de Divisão Administrativa, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos, e Carla Maria Leal Santos Martins, diretora de Departamento de Administração Geral;

Vogais suplentes: Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre, dirigente do Serviço de Arquivo Municipal, e Madalena Jesus Gonçalves Rosa, chefe da Divisão Financeira.

12 — Igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Legislação aplicável

O presente procedimento concursal rege-se pela legislação a seguir identificada e demais legislação aplicável ao setor público:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;
- Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de jan.;
- Lei n.º 71/2018, de 31 de dez., que aprova o orçamento de estado para 2019;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor.

15 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

312078212

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 3101/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, pelos meus despachos datados de 24 de janeiro de 2019, autorizei, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho as seguintes situações de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período máximo de 18 meses, com efeitos a 1 de janeiro de 2019: assistentes técnicas Anabela de Sousa Rodrigues e Rosa Maria da Conceição Mendes Prata na carreira técnica superior correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 11, com a remuneração base atual de € 995,51; assistentes operacionais Ana Lúcia Duarte Borges Ribeiro, Carla Martins Veloso Pereira, Maria Fernanda Mendes Teixeira Pinto, Josefa Alice de Almeida Lemos Moura Lopes, Maria Isabel Pereira Saraiva Rolo, Maria Amélia Matos Santos Gouveia, Paula Alexandra Rocha dos Santos e Jorge Tiago Almeida Carvalho para a carreira/categoria de assistente técnico, correspondente à 1.ª posição, nível 5, com a remuneração base atual de € 683,13.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

312012991

Aviso n.º 3102/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, pelos meus despachos datados de 24 de janeiro de 2019, autorizei, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 5 do artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva das seguintes situações de mobilidade, com efeitos a 1 de janeiro de 2019: mobilidade intercarreiras: encarregado de brigada de serviços de higiene e limpeza (carreira subsistente) José João da Fonseca Saraiva, na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, correspondente à 1.ª posição, nível 8, com a remuneração base atual de € 837,60; assistente operacional Cláudio Pereira Figueiredo na carreira/categoria de assistente técnico, correspondente à 1.ª posição, nível 5, com a remuneração base atual de € 683,13; assistente técnica Carla Alexandra Madeira Oliveira Figueiredo na carreira/categoria de técnica superior (administração e finanças) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, com a remuneração base atual de € 1.201,48; assistente técnica Paula Margarida Gomes Vieira na carreira/categoria de técnica superior (administração e finanças) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, com a remuneração base atual de € 1.201,48; assistente técnica Liliane dos Santos Cid na carreira/categoria de técnica superior (estudos portugueses e lusófonos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, com a remuneração base atual de € 1.201,48; assistente técnico Luís Antero Neves Gonçalves na carreira/categoria de técnico superior (estudos artísticos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, com a remuneração base atual de € 1.201,48; mobilidade intercategorias: assistente operacional António Alcino Gouveia Rodrigues de Brito na categoria de encarregado operacional, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8, com a remuneração base atual de € 837,60, devendo ser celebrados os necessários contratos de trabalho por tempo indeterminado.

25 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

312013088

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 3103/2019

Nuno Gonçalo Franco Lação, vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, designado em reunião do executivo municipal, de 23 de janeiro de 2019, como responsável pela direção do procedimento regulamentar do Regulamento da Comissão Municipal de Trânsito:

Torna público que, em reunião do executivo municipal, de 23 de janeiro de 2019, foi deliberado submeter a consulta pública o projeto

de Regulamento da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Portalegre.

Para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série. A referida proposta do Regulamento pode ser consultada no sítio do Município na Internet, em www.cm-portalegre.pt. Os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo referido, para a morada: Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, 7300-186 Portalegre.

Projeto de Regulamento da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Portalegre

Nota justificativa

A Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no âmbito das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe a elaboração do Regulamento da Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Portalegre.

A criação de uma Comissão Municipal de Trânsito visa promover o debate e a análise das questões relacionadas com o trânsito no Concelho de Portalegre, por forma a melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio, que é atribuído às autarquias, pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e no âmbito do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a criação de uma Comissão Municipal de Trânsito, com composição e competências definidas nos artigos seguintes.

Artigo 3.º

Comissão Municipal de Trânsito

Através do presente Regulamento é criada a Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Portalegre, adiante designada por Comissão, órgão com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre as diversas entidades, com vista à resolução das questões relacionadas com o trânsito no Concelho de Portalegre.

Artigo 4.º

Competências da Comissão Municipal de Trânsito

À Comissão compete:

- Diagnosticar e encontrar solução para os diversos problemas relacionados com o trânsito no Concelho de Portalegre, nomeadamente os relacionados, com a mobilidade, circulação, estacionamento e transportes urbanos;
- Sugerir a tomada de medidas e alterações julgadas por convenientes para concretização dos objetivos previstos;
- Apreciar pedidos de sinalização e apresentar projetos de instalação e substituição de sinalização vertical e horizontal;
- Apresentar estudos sobre alterações de sentido de trânsito;
- Dar pareceres sobre requerimentos e processos relativos a circulação e estacionamento;
- Dar parecer sobre atribuição de parques de estacionamento privados;
- Propor ou avaliar a atribuição de espaços de estacionamento reservado a deficientes;
- Propor marcação dos parques de estacionamento.

CAPÍTULO II

Criação, organização e funcionamento da Comissão

Artigo 5.º

Composição

Integram a Comissão:

- Vereador do pelouro dos Transportes e Comunicações com competência subdelegada no âmbito do estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- Chefe de Divisão dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre;
- Chefe da Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbânica do Município;
- Dois Representantes da Assembleia Municipal, designados por este Órgão;
- Um Representante das Juntas de Freguesia do Concelho de Portalegre;
- Comandante da Esquadra de Polícia de Segurança Pública de Portalegre;
- Comandante do Destacamento de Portalegre da Guarda Nacional Republicana;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Portalegre;
- Um Fiscal Municipal, a designar pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Presidência

- A Comissão é presidida pelo Vereador do Pelouro dos Transportes e Comunicações com competência subdelegada no âmbito do estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.
- Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos.
- O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário designado para esse efeito, entre os elementos que integrem a Comissão.
- O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos nos termos do Despacho de Delegação de Competências em vigor.

Artigo 7.º

Local e periodicidade das reuniões

- As reuniões realizam-se no edifício dos Paços do Concelho ou por decisão do Presidente da Comissão em qualquer outro local do território municipal.
- A Comissão reúne ordinariamente quatro vezes por ano, nos meses de fevereiro, junho, setembro e dezembro, podendo reunir, sempre que necessário, a título extraordinário.
- O Presidente convoca os seus membros por carta registada com aviso de receção com, pelo menos, cinco dias de antecedência ou por correio eletrónico com relatório de entrega e recibo de leitura.

Artigo 8.º

Reuniões extraordinárias

- As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente da Comissão, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
- A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião extraordinária.

Artigo 9.º

Ordem do dia

- Cada reunião terá uma ordem do dia estabelecida pelo Presidente.
- O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro da Comissão, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de 3 dias sobre a data da convocação da reunião.
- A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros da Comissão com a antecedência de, pelo menos, cinco dias sobre a data da reunião.
- Em cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 10.º

Quórum

1 — A Comissão funciona com a presença da maioria dos seus membros.
2 — Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, a Comissão funciona desde que esteja presente um terço dos seus membros.

3 — Não se reunindo os membros referidos no número anterior, o Presidente dará a reunião por encerrada, fixando desde logo o dia, a hora e o local para nova reunião.

Artigo 11.º

Atas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada ata na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 — As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.

3 — As deliberações da Comissão, para tomarem eficácia imediata, podem ser aprovadas em minuta, no final da reunião.

4 — As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do secretário.

5 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Artigo 12.º

Duração do mandato

O mandato dos membros da Comissão tem a duração do mandato autárquico.

Artigo 13.º

Apoio técnico e administrativo

O apoio técnico e administrativo à Comissão é assegurado pelos serviços municipais.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 14.º

Disposições obrigatórias de trânsito

1 — Os condutores de veículos automóveis, motociclos, velocípedes e de veículos de tração animal, ficam obrigados ao cumprimento das disposições de trânsito estabelecidas pelo presente regulamento.

2 — Em tudo o que for omissivo no presente regulamento, aplicar-se-á o Código da Estrada e demais legislação em vigor.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Portalegre, tendo em atenção outras disposições legais aplicáveis.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação, nos termos da lei.

29 de janeiro de 2019. — O Vereador do Pelouro, *Nuno Gonçalo Franco Lacão*.

312037542

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 3104/2019

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi autorizado o regresso da licença sem remuneração, ao Assistente Operacional, António Alberto Vala Lopes, com efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

30 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.
312034026

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 3105/2019

Deliberações da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, para os devidos e legais efeitos que, no dia 30 de novembro de 2018, pelas 20h30 m, no Salão Nobre, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Deliberação do ponto um:

A Assembleia Municipal ficou inteirada da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação do ponto dois:

Alínea a):

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 24 votos a favor, 3 votos contra e 16 votos de abstenção, a proposta da Câmara Municipal para análise e votação da organização dos serviços municipais, estrutura e competências, bem como o regulamento, e organigrama respetivo, para o exercício de 2019, conforme o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, com as especificações implícitas da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na alínea m) do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Alínea b):

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 24 votos a favor, 3 votos contra e 16 votos de abstenção, a proposta da Câmara Municipal para análise e votação do Mapa de Pessoal para vigorar no ano de 2019, cumprindo o disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea o) do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto três:

Alínea a):

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 24 votos a favor, 16 votos contra e 3 votos de abstenção, a proposta da Câmara Municipal para fixação das taxas de IMI para o ano de 2018 (a receber em 2019) para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Alínea b):

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 24 votos a favor e 19 votos contra, a proposta da Câmara Municipal para fixação da taxa de participação variável do município da Póvoa de Lanhoso, no Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial (5 %), relativo a rendimentos do ano de 2019, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Alínea c):

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 40 votos a favor e 3 votos contra, a proposta da Câmara Municipal para a isenção da taxa de derrama em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º Regimento da Assembleia Municipal.

Alínea d):

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para a taxa municipal de direitos de passagem, fixando o seu percentual em 0,25 %, e correspondente lançamento, a aplicar no ano de 2019, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto quatro:

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 24 votos a favor, 9 votos contra e 10 votos de abstenção, a proposta da Câmara Municipal para análise e votação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019, bem como das correspondentes normas de execução orçamental, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto cinco:

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 27 votos a favor e 16 votos contra, a proposta da Câmara Municipal para aprovação da